



Quinta-feira, 24 de Março de 2016

I Série – N.º 47

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Despacho Presidencial n.º 37/16:

Aprova sob regime contratual, o Projecto de Investimento Privado denominado ZAHARA — Retalho Especializado, S.A., no valor de USD 45.423.358,00, bem como o Contrato de Investimento, e autoriza o Director da Unidade Técnica para o Investimento Privado a aprovar o alargamento do objecto do Contrato de Investimento que o projecto venha a necessitar no quadro do seu contínuo desenvolvimento.

Despacho Presidencial n.º 38/16:

Autoriza a criação do Instituto Superior de Gestão, Logística e Transportes como uma instituição de ensino superior de natureza público-privada, devendo a tutela ser partilhada entre o Ministério de Ensino Superior e o Ministério dos Transportes.

Ministérios da Administração do Território e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 175/16:

Cria a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário n.º 1231 – Calemba II, sita no Município de Luanda, Distrito Urbano do Kilamba Kiaxi, Província de Luanda, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 176/16:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 10 – «Cônego Zangalo», sita no Município do Tômbwa, Província do Namibe, com 9 salas de aulas, 27 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 177/16:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 50 – Saco-Mar, sita no Município do Tômbwa, Província do Namibe, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 178/16:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 88 – João Paulo II-1, sita no Município do Namibe, Província do Namibe, com 13 salas de aulas, 39 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 179/16:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 22 – José Francisco Republicano, sita no Município do Tômbwa, Província do Namibe, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 180/16:

Cria a Escola do Ensino Primário n.º 07 – João Firmino Tchinda, sita no Município do Tômbwa, Província do Namibe, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Ministério da Saúde

Decreto Executivo n.º 181/16:

Institucionaliza a Semana da Humanização a ser celebrada na primeira quinzena do mês de Abril de cada ano civil.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 113/16:

Autoriza a constituição da Sociedade Seguradora «Zurich Angola Seguros, S.A.», a qual deve processar-se até ao Registo Especial na Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG) para poder iniciar a sua actividade.

Despacho n.º 114/16:

Autoriza a constituição da Sociedade Seguradora «SOL — Seguros, S.A.», a qual deve processar-se até ao Registo Especial na Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG) para poder iniciar a sua actividade.

Ministério da Administração do Território

Despacho n.º 115/16:

Delega poderes ao Secretário de Estado para os Assuntos Institucionais deste Ministério para coordenar, acompanhar e tratar dos assuntos relativos aos serviços e órgãos tutelados.

Ministério da Geologia e Minas

Despacho n.º 116/16:

Aprova a concessão de direitos mineiros a favor da Cooperativa Mokita, S.C.R.L. para a exploração artesanal de diamantes na área do Mokita, Município do Lucapa, Província da Lunda-Norte, numa extensão total de 195.70 Km², com possibilidade de utilização de equipamentos semi-industriais sujeitos a regras específicas.

Ministério da Educação

Despacho n.º 117/16:

Subdelega plenos poderes a João Cristovão Diogo Cafuquena, Director Nacional do Ensino Geral, para o reconhecimento e equivalência de estudos e emissão de declaração de estudos nos processos do Subsistema do Ensino Geral.

Despacho n.º 118/16:

Subdelega plenos poderes a António Domingues do Nascimento Alexandre, Director Nacional do Ensino Técnico-Profissional, para o reconhecimento e equivalência de estudos e emissão de declaração de estudos nos processos do Subsistema do Ensino Técnico-Profissional.

Despacho n.º 119/16:

Subdelega plenos poderes a Luisa Maria Alves Grilo, Directora Geral do Instituto Nacional de Formação de Quadros da Educação, para o reconhecimento e equivalência de estudos e emissão de declaração de estudos nos processos do subsistema de Formação de Professores.

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Pessoal Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	1
	2.º Oficial Administrativo	2
	Aspirante	1
	Escrivão-Dactilógrafo	1
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	1
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	1
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	2
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	1
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	1
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	2

O Ministro da Administração do Território, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

O Ministro da Educação, *Pinda Simão*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Decreto Executivo n.º 181/16 de 24 de Março

Considerando que a Humanização é uma realidade em Angola desde o ano de 2010, consubstanciada no Programa Nacional de Humanização da Assistência na Saúde;

Havendo necessidade de institucionalizar a Semana de Humanização para permitir, além de dar visibilidade ao Programa, mobilizar os Governos Provinciais e as Unidades Sanitárias Públicas e Privadas para a implementação e operacionalização do Programa Nacional de Humanização;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

ARTIGO 1.º (Institucionalização)

1. É institucionalizada a Semana da Humanização, a ser celebrada na primeira quinzena do mês de Abril de cada ano civil.

2. A Semana de Humanização é celebrada com uma Conferência inaugural, seguido da apresentação de outras actividades relacionadas com a Humanização em todas as Unidades do Sistema Nacional de Saúde do País.

ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas por Despacho do Ministro da Saúde.

ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

Este Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Fevereiro de 2016.

O Ministro, *José Vieira Dias Van-Dúnem*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 113/16 de 24 de Março

Considerando que estão satisfeitas as condições e critérios para a Prévia Autorização de Constituição da Seguradora Zurich Angola Seguros, S.A., previstos na Lei n.º 1/00, Geral da Actividade Seguradora, de 3 de Fevereiro, nomeadamente nos seus n.º 1 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 22.º, bem como as demais condições exigíveis no artigo 1.º do Decreto Executivo n.º 5/03, de 24 de Janeiro, sobre as Regras e Procedimentos dos pedidos de autorização;

Considerando as condições legalmente fixadas para o funcionamento das Seguradoras no âmbito do Regime Especial de Co-Seguro, nomeadamente no n.º 4 do artigo 40.º da supracitada Lei n.º 1/00 e n.º 3 do artigo 16.º do Decreto n.º 6/01, de 2 de Março, sobre o Resseguro e Co-Seguro;

Considerando o novo Regime Especial de Investimento, previsto na Lei n.º 14/15, de 11 de Agosto, Lei do Investimento Privado;

Nestes termos, ao abrigo do artigo 3.º da Lei n.º 1/00, Geral da Actividade Seguradora, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Decreto n.º 6/01, sobre o Resseguro e Co-Seguro, conjugados com o artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É autorizada a constituição da Sociedade Seguradora «Zurich Angola Seguros, S.A.», a qual deve processar-se até ao Registo Especial na Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG) para poder iniciar a sua actividade, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 1/00, Geral da Actividade Seguradora e do artigo 3.º do Decreto Executivo n.º 5/03.

2. A Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG) remeterá à Agência para Promoção de Investimento e Exportação de Angola (APIEX) os elementos requeridos do presente Projecto de Investimento, acompanhados do presente Despacho publicado, o qual é título bastante para